



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/24

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
REFERÊNCIA:	PREGÃO PRESENCIAL
MODALIDADE:	Pregão Presencial com Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor valor por lote
MODO DE DISPUTA:	Lances
ESTIMADO TOTAL PARA LICITAÇÃO:	R\$ 905.875,71 (novecentos e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)
Informações para retirada do edital	Aos interessados em participar da licitação o edital se encontra á disposições dos interessados no endereço mencionado: https://www.arandu.sp.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, fone (14) 3766-9022 ou E-mail: licitação@arandu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/24

PROCESSO Nº 13/24

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Sr. Prefeito Flávio Carlomagno Galhego, sediado a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, CEP: 18.710-009, realizará licitação para **REGISTRO MENOR VALOR POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos do art. 176, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4256/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Nos termos do art. 17, § 5º da lei 14.133/21, este Pregão Presencial será gravado em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.**

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRA, conforme designação contida nos autos do processo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 12 de Abril 2024 das 09:00 às 09:30 horas

SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL: às 10:00hs do dia 12 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu, Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP – Telefone (14) 3766-9022 ou (14) 99788-3736.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de educação do município de Arandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência do edital.
- 1.2. Na execução da prestação do serviço a compra será de forma parcela, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO REGISTRO DE MENOR VALOR POR LOTE.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato/Ata de Registro de **Menor valor do lote**

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS.

- 3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos
- 4.2. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 4.2.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

4.5. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.7. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Pregoeiro, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. As cooperativas que não cumpram as condições deste edital.

4.9. Os interessados que não possuírem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.10. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

4.11. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, as licitantes declaram que não se opõem à gravação de áudio e vídeo do procedimento licitatório, como meio de atender o disposto no § 5º, do art. 17 da Lei 14.133/21, pelo que a participação, por si só, já autoriza a utilização de seus áudios e vídeos obtidos durante a realização deste Pregão Presencial, exclusivamente para os fins a que se destinam

5. *Da Participação de Empresas em Consórcio.

5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio:

5.1.1. Para aquisição do objeto não será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

5.1.2. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

• Da Participação de Cooperativa.

5.2. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

5.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.2.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.3. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Cada licitante poderá, se assim desejar, ter representante devidamente credenciado.

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação ao Pregoeiro dos seguintes documentos:

6.2.1. Procurador: Instrumento de Procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar melhor lance, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente pregão.

6.2.2. A Procuração por Instrumento Particular deverá estar acompanhada de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência do andamento do Pregão.

6.2.3. O Instrumento de Procuração Público ou Particular deverá ser firmado por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade.

6.2.4. Representante legal: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 6.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) do interessado.
- 6.4. Os documentos que credenciam o representante deverão entregues fora dos envelopes e observar o disposto no subitem 6.7 deste Edital.
- 6.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de dar lances, de **negociar menor valor por lote**, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.
- 6.6. Na ausência de representante legal ou procurador do proponente ao credenciamento, serão mantidos o valor apresentado na proposta escrita previamente protocolizada junto ao Pregoeiro (Envelope nº 01), para efeito de ordenação das propostas e apuração do **Menor Lance por Lote**.
- 6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.8. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um participará e se manifestará durante o procedimento licitatório.
- 6.9. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.
- 6.10. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 6.12.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo IV)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.
- 6.12.2. A não entrega da Declaração constante no item 6.12.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO.

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. Devendo protocolar **pedido de impugnação no protocolo geral da Prefeitura Municipal, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**
- 7.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos a Pregoeira.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 7.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE MENOR VALOR POR LOTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA.

- 8.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. **DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE MENOR VALOR POR LOTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

8.1.2. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar a Proposta de **Menor valor por lote**, em envelope opaco, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01
A Prefeitura Municipal de Arandu
Proposta de MENOR VALOR POR LOTE Pregão Presencial nº 03/24
Razão Social da Empresa:
Endereço:
Data:

8.2. Após a abertura da sessão, a licitante não poderá retirar ou substituir a proposta apresentada.

8.3. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos no **Anexos II**,

8.4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 02
A Prefeitura Municipal de Arandu
Proposta de MENOR VALOR POR LOTE Pregão Presencial nº 03/24
Razão Social da Empresa:
Endereço:
Data:

8.5. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues **no local da realização da sessão, data e horário definidos neste edital.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. A Proposta de Menor valor por lote deverá ser apresentada no Envelope nº 1 conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Edital, em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da licitante e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da proponente, conforme item 10 do edital.

9.1.1. deverá indicar o menor lance total ofertado, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos, contendo todos os dados da proposta:

9.2. Deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;

9.3. Deverão estar inclusos, no menor valor por lote propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

9.4. A licitante poderá utilizar as informações pertinentes e constantes do Modelo de Proposta de Menor Valor por Lote (**ANEXO II**) deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

9.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.7. Os menores preços por lote ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração que afete a substância da proposta.

9.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará no afastamento da licitante do certame ou na invalidação do processo.

9.9. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de menor valor por lote poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador por ele constituído, presente na sessão pública, com poderes para esse fim.

9.10. Caso a descrição do objeto seja parcialmente omitida na Proposta de Menor valor por lote, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto no Termo de Referência.

8.11. Administração poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição do menor valor por lote propostos.

8.12. Para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa LICITAMAP, que também está disponível no endereço eletrônico www.pmarandu.com.br, a empresa deverá fornecer :cópia gravada em CD – ARQUIVO DIGITAL (CD-ROM) OU (PENDRIVE), contendo a proposta de preços com o programa LICITAMAP.

9.13. **A proposta deverá estar acompanhada ainda das seguintes declarações:**

9.13.1. Declaração firmada pela licitante de que suas propostas econômicas compreendem integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021 (**ANEXO III**).

9.13.2. **Em se tratando de cooperativa:** que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos quando necessário:

10.1.A. Menor valor desconto por lote

10.1.B. Marca;

10.1.C. Fabricante;

10.1.D. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4. Nos menores descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. Os menores preço por lote ofertados, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

10.6. Os menores percentuais de desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.8. Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Os licitantes devem respeitar os menores valor de descontos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12. Caso o critério de julgamento é o menor valor de desconto, já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o menor valor por lotes máximos previstos no item 10.4.

10.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre menor valor de desconto por lote na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de menor valor por lote, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de e aqueles que tenham apresentado propostas em menor lance sucessivos e inferiores **em até 10% (dez por cento)**, relativamente à melhor oferta, para que participem da disputa aberta, em que apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de menor valor de desconto por lote nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os menores percentuais de desconto por lote oferecidos nas propostas escritas.

11.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em menor lances distintos e crescentes.

11.4. Os lances deverão ser ofertados pelo **menor valor de desconto por lote**

11.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **no mínimo de R\$ 2,00 (dois reais)**.

11.6. A Pregoeira convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguidos dos demais.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor lance superior em relação ao último lance por ele ofertado. Observado o intervalo mínimo de diferença de menor lances entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lance que cobrir a melhor desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

11.8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor desconto ofertado já ofertado.

11.9 Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, a licitante poderá solicitar o cancelamento do último lance por ela ofertado, podendo sua solicitação ser ou não deferida pelaPregoeira

11.10. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último menor valorpor lote apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o intervalo mínimo de diferença de menor lances entre os lances.

11.11.Não havendo novos lances a disputa será encerrada e o(a) pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de desconto, considerando-se para as selecionadas, o último menor valor por lote ofertado.Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.

11.13. A pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos menor lances sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao menor lance da proposta melhor classificada, para que apresente menor valor por lote inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.13.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.13.

11.14.Não havendo a apresentação de novo lance, inferior ao menor valor por lote da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos menor lances das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.13.

11.15.Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do menor valor por lote.

11.16. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor lance, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do valor ofertado.

11.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor maior lance, decidindo motivadamente a respeito.

11.17.1. Como critério de aceitabilidade (inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21), as propostas negociadas MENOR VALOR POR LOTE SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

11.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12. DA FASE DE JULGAMENTO.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar a compatibilidade da(s) proposta(s) classificada(s) quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do valor em relação ao menor lanceaceitável e os demais documentos de proposta que porventura tiverem sido solicitados. Do critério de julgamento.

12.1.1. Para julgamento das propostas será observado o critério estabelecido no subitem deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.2.3. **Apresentar menor valor por lotes inexequíveis ou permanecerem acima do menor valor por lote máximo** definido para a contratação;
 - 12.2.4. **Nãotiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
 - 12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.3. **No caso de desconto superior a de 75% (setenta e cinco por cento) ao menor valor por lote da média constante no processo é indício de inexequibilidade, conforme descrito art. 59 da Lei 14.133/21.**
- 12.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o menor lance da proposta; e
 - 12.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de menor valorpor lote, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.5. Caso o custo dolote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de menor valor por lote elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos menoreslances adequados ao menor lance final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estipulado pela pregoeira conforme lei de licitação, desde que não haja majoração do menor valor por lote que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.7. **DA CLASSIFICAÇÃO:**
- 12.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.7.2. SICAF;
 - 12.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 12.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 12.7.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 12.7.6. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); **Link:** (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 12.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 12.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 12.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 12.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação.
- 12.12. Caso o licitante detentor do menor valor por lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- 13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Compete a Pregoeira verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- 13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.4. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por autenticação digital.
- 13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).
- 13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 13.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

13.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada.

13.14. Os documentos de habilitação apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aqueles oriundos das diligências promovidas ficarão disponíveis, para vistas, aos interessados.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

• 14.HABILITAÇÃO JURÍDICA.

14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7. **Para Empresas Recuperação Judicial:** Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

•REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

14.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **Link:** (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

14.10. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

14.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **Link:**

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

14.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **Link:**<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

14.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943; **Link:** <http://www.tst.jus.br/certidao/>

14.14. Prova de **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

14.15. Prova de **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

14.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

14.17.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

•QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.18. **Certidão negativa falência** e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21. Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

14.18.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.18.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.18.3. Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

14.19. **Balanco Patrimonial**, assinado pelo Contador responsável e pelo representante legal da pessoa jurídica, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.19.1. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

14.19.2. Demonstrativo de índices mínimos de liquidez geral, liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS.
Índice de Liquidez Corrente - ILC : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser \geq 1,0
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral - ILG : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser \geq 1,0
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral – ISG : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser \geq 1,0
ISG = a Ativo Total I
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

14.19.3. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e deverá vir acompanhado de declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

14.19.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

14.19.5. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

•QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.19. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

15.MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL.

15.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

15.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

15.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5. No caso de igualdade dos menores lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 18.1.

15.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.9. A não apresentação dentro do prazo previsto no item 18.3, será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

16. DOS RECURSOS.

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 10 () minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.3. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA ATA/CONTRATO.

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contratos

18.2. Menor valor por lote/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 18.4. A Ata de Registro de menor valor por lote/contrato será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física, pelo representante legal da empresa.
- 18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Menor valor por lote/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, menor valor por lote registrados e demais condições.
- 18.6. O menor valor por loteregistrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de menor valor por lote/contrato.
- 18.7. A existência de menor valor por lote registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de MENOR VALOR POR LOTENO prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.10. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 18.11. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. 19.11. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do menor lance inicial atualizado do contrato.
- 18.12. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19. DA EXECUÇÃO.

- 19.1. O objeto do presente processo licitatório será por Registro de Preços, executando-se de forma fracionada de acordo com as necessidades da Administração, que se fará de acordo com a Autorização – Ordem de Serviços emitida pela Secretaria da Educação.
- 19.2. A entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de fornecimento – encaminhada por e-mail pelo departamento de compras do Município de Arandu a entrega deverá ser em dias úteis, na Secretaria de Educação.
- 19.3. O objeto licitado deve ser de primeira qualidade conforme especificações do Termo de Referência e as exigências do edital.

20. DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO.

- 20.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, o maior percentual de descontos, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Fica a empresa Contratada obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de maior percentual de descontos do maior desconto remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. O reajustamento do maior percentual de desconto do maior desconto será sobre o saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

21. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

21.1. Obrigações do Contratante:

21.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

21.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

21.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

21.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato .

21.2. OBRIGAÇÕES DE EMPRESA CONTRATADA:

21.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

21.2.2. Refazer os serviços que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

21.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

21.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

21.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

21.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

21.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

12.361.0019.2.021 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA -
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

12.365.0021.2.027 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL

12.365.0021.2.026 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA -
MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O fornecimento, objeto desta licitação, por item conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

23.2. A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do serviço licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

23.3. A Licitante vencedora do certame, do item, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital.

23.4. A Prefeitura Municipal de Arandu/SP não aceitará o fornecimento do serviço licitado, itens, sem apresentação da ordem de serviço, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

23.5. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arandu é o único autorizado a expedição da ordem de fornecimento do objeto licitado, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arandu/SP.

23.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo 23.7. A prestação dos serviços será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelo Secretaria Municipal de Educação.

24. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS FORNCEIDOS.

24.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

24.2. A licitante deverá fornecer garantia pelos defeitos dos produtos fornecidos.

24.3. A licitante deverá fornecer garantia dos materiais fornecidos com a reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, considerando-se condições normais de utilização, e durante as cinco primeiras lavagens tais como: rasgos; encolhimento ou alongamento excessivos; desbotamento e manchas; rompimento de costuras.

24.4. Atender todas as demais garantias especificadas no Termo de Referência do edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.2. Os pagamentos realizarão após o fornecimento dos materiais e o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

25.3. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

26.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 26.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 26.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar serviço;
 - 26.1.6. apresentar proposta desacordo com as especificações do edital;
 - 26.1.7. não celebrar o contrato ou não prestar o serviço a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro da proposta vencedora, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 26.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação
- 26.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 26.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 26.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 26.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 26.2.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 26.3. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- 26.3.1. **Advertência** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 26.3.2. **Multa** de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o menor lance do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - 26.3.3. **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - 26.3.4. **Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 26.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - 26.3.6. **Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.**
- 26.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

26.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2(dois) anos.

26.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas no edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro melhor lance ofertado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, poderá causar a aplicação de penalidades.

26.8. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

26.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Serão aceitas Propostas de MENOR VALOR POR LOTE e Documentação de Habilitação por via postal, desde que os envelopes sejam entregues tempestivamente no endereço, indicado no preâmbulo deste Edital.

27.2. Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

27.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

27.4. Será divulgada ata da sessão pública conforme especificado no edital

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://arandu.sp.gov.br>

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada de Responsabilidade

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

ANEXO V – Modelo Declaração *que concorda com as disposições do Pregão*

ANEXO VI – Modelo Declaração de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, 28 de Março de 2024.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 03/24

1 – OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de educação do município de Arandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência do edital.

1.2. Descrições:

LOTE 1
CAMISETA MANGA CURTA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
CAMISETA MANGA LONGA-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
JAQUETA-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
CALÇA -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
BERMUDA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
SHORTS SAIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
MEIA -NA COR BRANCA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
LOTE 2
TENIS CADARÇO - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
TÊNIS VELCRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
LOTE 3
MOCHILA- EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

2. QUANTIDADE ESTIMADAS E MEDIA DE PREÇOS ESTIMADA PARA A LICITAÇÃO:

LOTE 01- UNIFORMES ESCOLARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<p>CAMISETA BÁSICA CAMISETA BÁSICA PERSONALIZADA, MANGA CURTA.</p> <p>CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA PV 67%, POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA 160g/m2, SENDO NAS CORES: CORPO PRINCIPAL BRANCO.</p> <p>RIBANA 1x1 DAS MANGAS NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4015 TPG. GOLA CARECA, RIBANA 1x1 NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPG, COM LARGURA DE 2,5cm (PEÇA ACABADA). NO LADO ESQUERDO DO PEITO, BRASÃO DA PREFEITURA MEDINDO 7cm DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL, COM 3 FAIXAS NA HORIZONTAL ATÉ O BRASÃO, SENDO 2 NA COR AZUL MARINHO 282C, E VERMELHO 187C, NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS, NA COR AZUL MARINHO 282C, EM PROCESSO DE SILK SCREEN, ARTES ENVIADA PREFEITURA. A BARRA DO CORPO DEVERÁ ESTAR COM LARGURA DE 2,0cm, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETA É 100% POLIÉSTER 120. A</p>	2.254	R\$ 30,43	R\$ 68.596,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>ESTIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARATER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAIS DE ORIGEM. A CAMISETA DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE QUALIDADE ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA PRESENTAÇÃO</p>			
02	<p>CAMISETA BÁSICA PERSONALIZADA, MANGA LONGA:</p> <p>CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA PV, 67%, POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA 160g/m2, SENDO NAS CORES: CORPO PRINCIPAL BRANCO. GOLA CARECA, RIBANA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPG, COM LARGURA DE 2,5cm (PEÇA ACABADA). NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA REFEITURA MEDINDO 7cm DEALTURALARGURAPROPORCIONAL, COM 3 FAIXASNA HORIZONTAL ATÉ O BRASÃO, SENDO 2 NA COR AZUL MATRINHO 282C, EM PROCESSO DE SILK SCREEN, ARTES ENVIADAS PELA PREFEITURA. A BARRA DO CORPO DEVERÁ ESTAR COM LARGURA DE 2,0cm, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER 120. A ESTIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER</p>	1.177	R\$ 34,25	R\$ 40.312,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>BRANCA E FIXADA EM CARATER PERMANENTE,CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DA G</p> <p>CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIF</p> <p>DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM. A CAMISETA DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE QUALIDADE, ISENTA</p> <p>DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p>			
03	<p>JAQUETA:</p> <p>CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DUPLA 100% POLIÉSTER MICROFIBRA COM CONSTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL, COMGRAMATURA MÍNIMA DE 290g/m2, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CORPO,</p> <p>PUNHO E BARRA NA COR AZUL 194025 TGP. GOLA NA COR VERMELHO, PANTONE 19-1663 TPG. ZÍPER DESTACÁVEL EM NYLON NA COR AZUL, REBATIDO EXTERNAMENTE A 2mm DA BORDA; BOLSO FACA COSTURADO EM 1 AGULHA. PUNHO EM TECIDO CANELADO 2x1, COSTURADO EM OVERLOCK, NA LARGURA DE 4cm NA COR VERMELHO PANTONE 191663 TPG. BARRA EM TECIDO CANELADO 2x1, COSTURADO EM</p>	1.127	R\$ 86,75	R\$ 97.763,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>OVERLOCK, NA LARGURA DE 6cm NA COR AZUL PANTONE 19-4025 TPG. GALÃO EM MALHA, NAS MANGAS 2 GALÕES DE 1cm NA COR VERMELHO PANTONE 19-1663 TPG, COM 0,5cm DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. COSTURA: TODA A JAQUETA DEVE SER COSTURADA EM INTERLOQUE 5 FIO E REBATIDOS EM 1 AGULHA A 2cm DA BORDA DO LADO EXTERNO NA COR DO TECIDO FUNDO; NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA, MEDINDO 7,5cm DE ALTURA E LARGURA 8cm EM PROCESSO DE PATCH, ARTE DAS COSTAS ENVIADA PELA PREFEITURA, EM PROCESSO DE SILK SCREEN. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM.</p>			
04	<p>CALÇA CONFECIONADA: EM TECIDO DE MAHLA DUPLA 100% POLIÉSTER, MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SERJA COM EFEITO DIAGONAL GRAMATURA MÍNIMA DE 290g/m2, NA COR AZUL 19-4025 TPG. APLICAÇÃO DE GALÃO NAS LATERAIS DA PERNA MEDINDO 1,0cm DE LARGURA, COR VERMELHO 19-1663 TPG. CINTURA COM ELÁSTICO DE 3cm REBATIDOS</p>	1.127	R\$ 56,90	R\$ 64.122,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>COM 4 AGULHAS. BAINHA DE 2 cm COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COSTURA REBATIDA MÁQUINA DE 2 AGULHAS E LARGURA 8cm EM PROCESSO DE PATCH. BOLSO TRASEIRO NO LADO DIREITO MEDINDO ALTURA DE 16cm E LARGURA DE 13,5cm FIXADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA E BAINHA DE 2cm COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COSTURA REBATIDA MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO. A ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA DA CALÇA. CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM. A CALÇA DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE QUALIDADE, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO</p>			
05	<p>BERMUDA: CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DUPLA 100% POLIÉSTER, MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL GRAMATURA MÍNIMA DE 290g/m2, NA COR AZUL 19-4025 TPG, APLICAÇÃO DE GALÃO NAS LATERAIS DA PERNA MEDINDO 1cm</p>	2.054	R\$ 41,51	R\$ 85.261,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>DE LARGURA, NA COR VERMELHO 19-1663 TPG. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4cm REBATIDOS COM 3 AGULHAS</p> <p>PARA PASSAGEM DO CORDÃO TUBULAR DE 0,5cm NA COR BRANCO. BAINHA DE 2 cm COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COSTURA REBATIDA</p> <p>MÁQUINA DE 2 AGULHAS PONTO FIXO. COSTURA: GANCHO, ENTRE PERNAS E LATERAIS, COM MÁQUINA INTERLOQUE 5 FIOS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MEDINDO 7,5cm DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL EM PROCESSO DE ESTAMPAGEM EM PATCH. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA DA BERMUDA, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE QUALIDADE, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p>			
06	<p>SHORT SAIA:</p> <p>CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA DUPLA, NA PARTE INTERNA POLIÉSTERVISCOSE, MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL, NA PARTE EXTERNA 100% POLIÉSTER,</p>	2.048	R\$ 47,15	R\$ 96.563,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 385g/m2, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPG, COM 2 RECORTES NA SAIA, UM NA COR BRANCO, UM COR VERMELHO PANTONE 19-1663 TPG. CINTURA COM ELÁSTICO COM 4cm DE MEDIDA PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUEREBATIDO COM 4 AGULHASPONTO CORRENTE, UMA SAIA QUESERÁ PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA. AS BARRAS DO SHORT- SAIA DEVERÃO SER REBATIDAS COM MÁQUINAGALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0cm DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS; NA FRENTE DA PEÇA E CANTO ESQUERDO, O BRASÃO DAPREFEITURA, EM PROCESSO DE PATCH. A ETIQUETA DEIDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SERBRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA DA BERMUDA. OSCARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVERENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM.</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

07	MEIA ESCOLAR NA COR BRANCA: CALCANHAR VERDADEIRO; INSCRIÇÃO 'PREFEITURA DE ARANDU' EM ARIAL, NA COR AZUL PANTONE 19-4025 TPG, UMA FAIXA NA COR VERMELHA PANTONE 19-1663 TPG E DUAS FAIXAS NA COR AZUL 19-4025 TPG, EM FIO 100% POLIAMIDA.	2.970	R\$ 12,22	R\$ 36.283,50
TOTAL DO LOTE.....				R\$ 488.903,25

LOTE 2 - TÊNIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	TENIS CADARÇO: DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DE PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA NA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300g POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4024 TPG, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SEJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO GRAMATURA MÍNIMA DE 230g/m2, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530g/m2, NO CONJUNTO. CONTRA FORTE: O CONTRA	1.583	R\$ 100,93	R\$ 159.777,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÓMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2mm DE ESPESSURA, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8mm TERMINANDO EM ZERO. FORRO: O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130g/m²) NA COR PRETO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5mm DE ESPESSURA E DENSIDADE 26kg/m³. DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12mm E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/cm E TEM UM ARREMATE DE NO MÍNIMO 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS 'APARENTES' DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6mm ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. CADARÇO/ATACADOR: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR BRANCO, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRASSINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00mm E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERMO MÍNIMO DE</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>5mm, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA) NOS PASSADORES DO CARDARÇO. BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE</p> <p>UMACOMPOSIÇÃO</p> <p>ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO</p> <p>PROPILENO DIENO (EODM), SENDO ESTES COMPONENTES</p> <p>PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBREBIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4mm. CORES: A BIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR BRANCA, A SOBRE BIQUEIRA NA COR AZUL PANTONE 19-4064 TPX, O FILETE NA COR AMARELO 12-0643 TPG.</p> <p>ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE</p> <p>ELASTÓMERO VULCANIZADO, NA COR AZUL PANTONE 19-4056 TPX, COM ESCRITA DO NOME.</p> <p>PALMILHA: DE E.V.A. DE NO MÍNIMO 4,5mm DE ESPESSURA, DUBLADA COM SARJA 100% ALGODÃO NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 220 g/m2. SOLADO: DEVERÁ SE FABRICADO UM 'PU',</p> <p>POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE. DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃODA</p> <p>NUMERAÇÃO EM TODOS OS</p> <p>TAMANHOS DE</p> <p>PERMANENTE, E</p> <p>FORMATO</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>ANTIDERRAPANTE, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DE FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM</p> <p>ESPESSURA DIANTEIRA DE 5mm E ESPESSURA TRASEIRA DE 8mm, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/-1mm DEVENDO SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p>			
02	<p>TENIS VELCRO:</p> <p>DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE</p> <p>MONTAGEM ENSACADA, COM</p> <p>FIXAÇÃO DA PALMILHA AO</p> <p>CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE)</p> <p>E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO</p> <p>CABEDAL. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A</p> <p>GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300g/m², NA COR AZUL PANTONE 19-4064 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SERJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COMGRAMATURA MÍNIMA DE 230g/m², TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530g/m², NO CONJUNTO. CONTRAFORTE: SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO</p> <p>FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2mm DE ESPESSURA, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8mm TERMINANDO EM ZERO. FORRO: O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE</p>	451	R\$ 95,41	R\$ 43.031,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130g/m²) NA COR PRETO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5mm DE ESPESSURA E DENSIDADE 26kg/m³. DEBRUM E COSTURAS: A 'GASPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DO GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12mm E</p> <p>COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/cm E TEM UM ARREMATE DE NO MÍNIMO 2PONTOS NAS EXTREMIDADES. ASCOSTURAS EXTERNAS 'APARENTES' DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6mmENTRE SI. A LINHA USADA DEVE TAMANHOS DEFORMA PERMANENTE, E FORM</p> <p>ANTIDERRAPANTE, SIMILAR À ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA DE 5mm E ESPESSURA TRASEIRA DE 8mm, TOLERÂNCIA ADMITIDA DE +/1mm, Isso DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p>			
TOTAL DO LOTE.....				R\$ 202.808,88

LOTE 3- MOCHILA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Mochila MOCHILA ESCOLAR: NA COR AZUL MATINHO EM TODA A ESTRUTURA DA	1150	R\$ 186,47	R\$ 214.444,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>MOCHILA, EXCETO NA TAMPA FRONTAL QUE DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA, DE MATERIAL A BASE TECIDO DUBLADO DE ELASTÓMERO SINTÉTICO POLICLOROPRENO DIMENSÕES: ALTO LARGURA 12cm E COMPRIMENTO 40cm. TODA A ESTRUTURA DA PEÇA DEVERÁ SER FEITA EM TECIDO DUBLADO, MATERIAL DE QUALIDADE QUE DEVE TER FLEXIBILIDADE, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM ESPESSURA DE 7mm. DEVE CONTER VIVO EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO 19-1663 TPG, CONTER zíper FRONTAL EMBORRACHADO NÚMERO 6, COMPARTIMENTO INTERNO PARA GARRAFA E BOLSO PARA OBJETOS. PARTE REVESTIDA COM TELA DE</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	100% POLIÉSTER E PREENCHIDA COM CAMADA DE ESPUMA. ALÇAS AJUSTÁVEIS EM TECIDO DUBLADO, COM PREENCHIMENTO DE ESPUMA E REVESTIMENTO DE POLIÉSTER XC) VERSO, INCLUINDO FECHO FRONTAL AJUSTÁVEL PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO BASE COM PROTEÇÃO ANTI-ATRITO. ALÇA MANUAL NA PARTE SUPERIOR. MEDIDAS: 29cm x32cm x10,5cm			
TOTAL DO LOTE				R\$ 214.444,33

- **OBS:** Tipo de licitação: Pregão - MENOR PREÇO POR LOTE
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 905.875,71 (novecentos e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**
- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. ITEM01-CAMISETA MANGA CURTA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

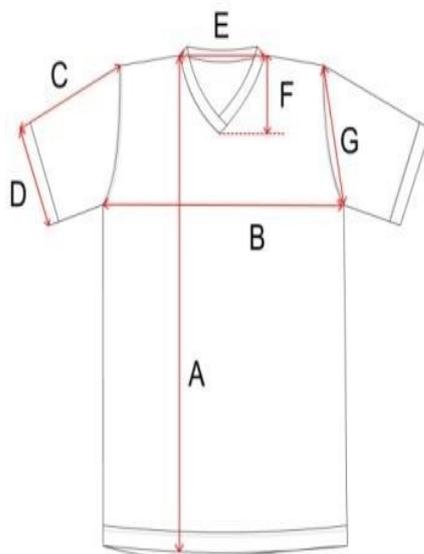
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br



- Camiseta manga curta .
- Deverá ser utilizado tecido de malha PV, 67% Poliéster 33% Viscose, com Gramatura Mínima:
- 160 g/m², sendo nas cores:
- Corpo principal Branco.
- Ribana 1x1 das mangas na cor azul marinho Pantone 19-4025 TPG.
- Gola Careca, ribana 1x1 na cor azul marinho pantone 19-4025 TPG, com largura de 2,5 cm (peça acabada).
- No lado esquerdo do peito deverá conter o Brasão da Prefeitura medindo 7 cm de altura e largura proporcional, com 3 faixas na horizontal até o brasão, sendo 2 na cor azul marinho 282 C, e vermelho 187 C, nome da prefeitura nas costas, na cor azul marinho 282 C, em processo de silkscreen, artes enviadas pela prefeitura.
- A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.
- A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.
- A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.
- A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
 Email:licitacao@arandu.sp.gov.br



Camiseta Manga Curta	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E Abert. Decote Cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

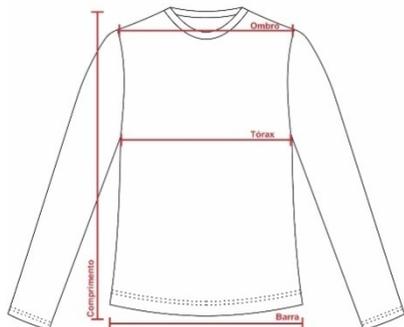
3.2. ITEM02–CAMISETA MANGA LONGA– EDUCAÇÃOINFANTIL(CRECHEEPRÉESCOLA)EENSINOFUNDAMENTALIEII



- Camiseta manga longa .
- Deverá ser utilizado tecido de malha PV, 67% Poliéster 33% Viscose, com Gramatura Mínima: 160 g/m², sendo nas cores:
- Corpo principal Branco.
- Gola Careca, ribana 1x1 na cor azul marinho pantone 19-4025 TPG, com largura de 2,5 cm (peça acabada).
- No lado esquerdo do peito deverá conter o Brasão da Prefeitura medindo 7 cm de altura e largura proporcional, com 3 faixas na horizontal até o brasão, sendo 2 na cor azul marinho 282 C, e vermelho 187 C, nome da prefeitura nas costas, na cor azul marinho 282 C, em processo de silkscreen, artes enviadas pela prefeitura.
- A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.
- A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.
- A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.
- A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. MEDIDAS DA PEÇA ACABADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br



Camiseta Manga Longa	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C Comp. Manga	20,0	22,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0
D Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E Abert. Decote Costacost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

3.3. ITEM03–JAQUETA– EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



- Jaqueta confeccionada em tecido de malha dupla 100% Poliéster microfibras com construção tipo sarja com efeito diagonal com gramatura mínima de 290 g/m², sublimação total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

3.4. ITEM4-CALÇA–EDUCAÇÃOINFANTIL(CRECHEEPRÉESCOLA)EENSINOFUNDAMENTALIEII



- Calça confeccionada em tecido de malha dupla 100% poliéster, microfibracom construção tipo sarja com efeito diagonal com gramaturaminimade 290g/m², na cor azul 19-4025 TPG.
- Aplicação de galão nas laterais da perna medindo 1,0 cm de largura, cor vermelho 19-1663 TPG , conforme layout.
- Cinturacom elástico de 3cm rebatidos com 4 agulhas.
- Bainha de 2cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulha pontofixo.
- Costuras: gancho, entre pernas laterais, com máquina interloque 5 fios.
- No lado esquerdo na perna deverá conter o Brasão da Prefeitura, medindo 7,5cm de altura e largura 8cm em processo de patch.
- Bolso traseiro no lado direito medindo altura de 16 cm e largura 13,5 fixado em máquina reta de 1 agulha e Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha pontofixo.
- A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costura da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar o endereço social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

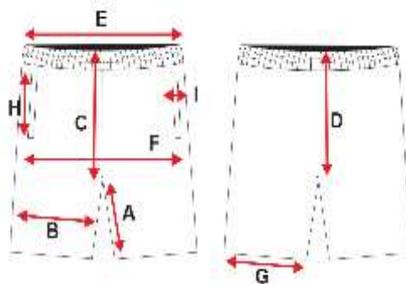
3.5. ITEM05 Bermudamasculina– EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL II



- Bermuda confeccionada em tecido de malha dupla 100% poliéster, microfibrado com construção tipo sarja com efeito diagonal gramatura mínima de 290g/m², na cor azul 19-4025 TPG, aplicação de galão nas laterais da perna medindo 1 cm de largura, na cor vermelho 19-1663 TPG conforme layout.
- Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 3 agulhas para passagem do cordão tubular de 0,5 cm na cor branca.
- Bainha de 2 cm com acabamento e overlocke costurada rebatida em máquina de 2 agulhas pontofixo.
- Costuras: gancho, entrepernas e laterais, com máquina interlocke 5 fios.
- Na perna esquerda deverá conter o Brasão da Prefeitura medindo 7,5 cm de altura e largura proporcional em processo de estampagem em patch.
- A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.
- A bermuda deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

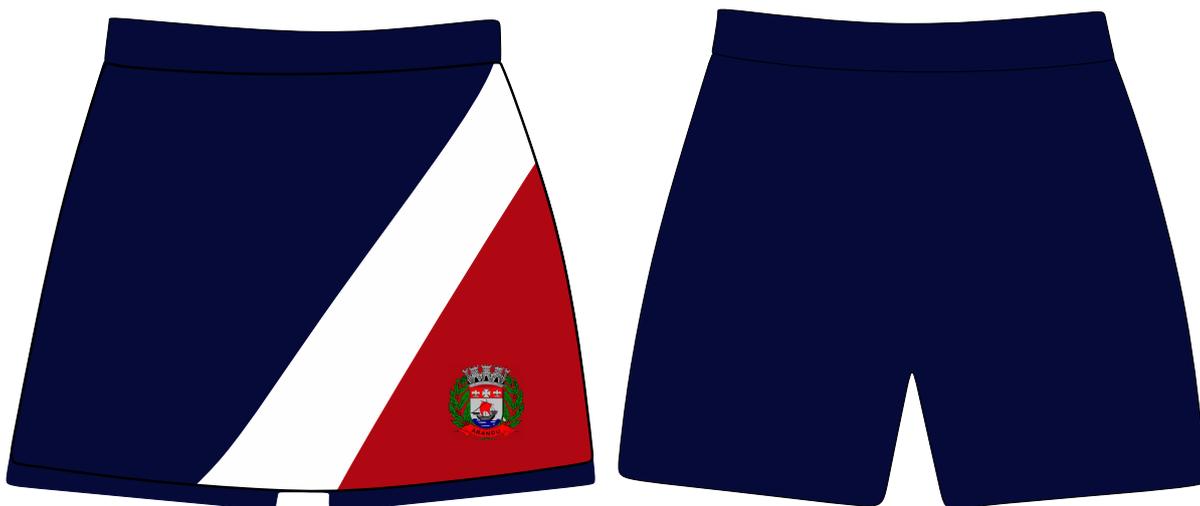


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
 Email:licitacao@arandu.sp.gov.br



DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	18	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33
B COXA	23	24	25	26	28	29	30	31	33	34	35	36
C GANCHO FRENTE C/C6S	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34
D GANCHO COSTAS C/C6S	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E CINTURA	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31
H LARGURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
I ABERTURA DO BOLSO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

**3.6. ITEM06 - SHORTS SAIA-
 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II**



- Short saia confeccionada em tecido de malha dupla, na parte interna 67% poliéster 33% viscose, microfibras com construção tipo sarja com efeito diagonal, na parte externa 100% poliéster, microfibras com construção tipo sarja com efeito diagonal, gramatura mínima de 385



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
 Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

g/m², na cor azul marinho pantone 19-4025 TPG, com 2 recortes na saia um na cor Branco, um cor vermelho pantone 19-1663 TPG conforme o layout.

- Cintura com elástico com 4cm de medida pregado em maquina overloque e rebatido com 4 agulhas ponto corrente, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.
- Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas;
- Na frente da peça e canto esquerdo inferior o brasão da Prefeitura, em processo de patch.
- A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

3.6.1. MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

SHORT SAIA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	XG	XGG
A Entre pernas	5,0	5,5	5,5	6,0	6,0	6,5	6,5	7,0	8,0	8,5	9,0	10,0	11,0
B Gancho frente c/cós	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
C Gancho traseiro c/cós	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
D Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
E Quadril	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0	59,0
F Coxa	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
G Abertura das pernas	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
H Altura da saia	22,0	23,5	24,5	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0	35,5	37,0	38,0



TABELA 3- MEDIDAS COMUNS (PRODUTO ACABADO)													
MEDIDAS COMUNS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	XG	XGG
LI- Largura Cintura	2,5	2,50	3,00	3,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Tolerância (medidas mm)	De	A		Tolerância									
	0	2	1										
	2	20	1										
	20	50	2										
	50	100	3										
>100	---	4											

3.7. ITEM 07 – PARES DE MEIAS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br



- Meia escolar na cor branca;
- Calcanhar verdadeiro;
- Inscrição PREFEITURA DE ARANDU em arial na cor azul pantone 19-4025 TPG ,uma faixa na cor vermelho pantone 19-1663 TPG e duas faixas na cor azul 19-4025 TPG, em fio 100% poliamida, conforme layout acima.
- Composição: 63% algodão – 35% poliamida – 2% elastodieno.

Medidas do Produto Acabado	MEIA BRANCA TIPO COLEGIAL	PP	P	M	G	GG
	Tamanho do calçado	20 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 44
	Idade / anos	2 a 3	3 a 6	7 a 10	11 a 14	15 a 18
	D. Largura do Punho	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,5 cm
	C. Altura do Punho	2,5 cm				
	B. Comprimento da perna	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm
	A. Comprimento do pé	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm

4. LOTE 2–TENIS CADARÇO–

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II

4.1. DESCRITIVO TÉCNICO DO TÊNIS UNIFORME ESCOLAR

- A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustado as necessidades da Secretaria de Educação.
- Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter a Bandeira do (Brasil) aplicado na Lingüeta do Tênis.

4.2. CALÇADO ESCOLAR: MODELO CONFORME ILUSTRAÇÃO

4.2.1. TÊNIS DE CADARÇO:



- O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.
- **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone azul marinho pantone 19-4024 TPG, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- **BRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

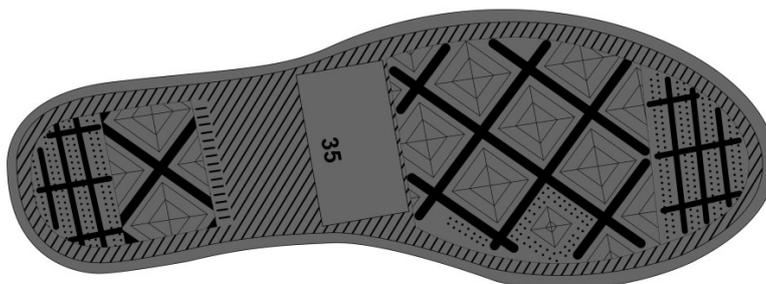
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

- **CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- **ILHÓSES** – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.
- **BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- **CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4064 TPX, o Filete na cor Amarelo 12-0643 TPG
- **ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, com escrita do nome.
- **PALMILHA** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.
- **SOLADO** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéterde alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



4.2.2. FOTO ILUSTRATIVA

- **AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1par número 37, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja,forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

4.3. LOTE 2-TENIS VELCRO-
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II

4.3.1. TÊNIS INFANTIL VELCRO:



- O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.
- **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4064 TPX, devendo estar doublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

- **FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal. E devera ter a Bandeira do (Brasil) aplicado na Tira do Velcro.
- **BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4mm.

CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4064 TPX, o Filete na cor AMARELO semelhante ao Pantone 12-0643 TPG.

- **ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4064 TPX, com escrita do nome.
- **PALMILHA** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.
- **SOLADO**– Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéterde alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

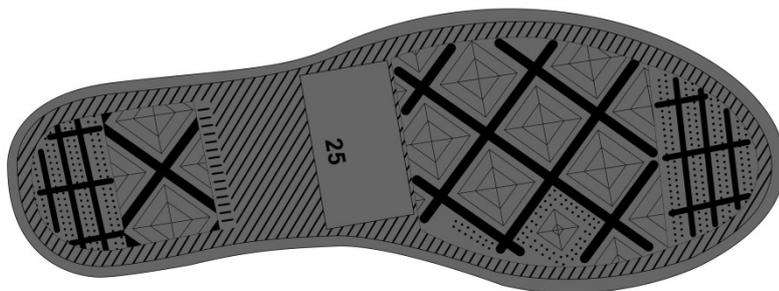


FOTO ILUSTRATIVA

- **AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 23, 1 par número 25, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.
- **LAUDOS TÉCNICOS:** Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- **LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
<p data-bbox="411 701 651 730">SOLADO E PALMILHA</p> <p data-bbox="368 801 699 902">BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</p>	<p data-bbox="847 725 1414 828">UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);</p>

4.4. LOTE 3-MOCHILA-EDUCAÇÃOINFANTIL(CRECHEEPRÉESCOLA)EENSINOFUNDAMENTALIEII





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- Mochila escolar: na cor azul marinho em Toda a estrutura da mochila, exceto na tampa frontal que devera ser estampado em processo de sublimação total com arte enviada pela prefeitura, de material a base Tecido dublado de elastômetro sintético policloropreno nas dimensões : Altura 30cm, Largura 12 cm e comprimento 40cm. Toda a Estrutura da peça deverá ser feita em tecido dublado material de qualidade que deve ter flexibilidade , elasticidade e resitência com espessura de 7 mm. Deve conter vivo em polipropileno na cor Vermelho 19-1663 TPG, conter zíper frontal emborrachado numero 6, compartimento interno para garrafa e bolso para organizar objetos. Parte traseira revestida com tela de 100% poliéster e preenchida com camada de espuma. Alças ajustáveis em tecido dublado, com preenchimento de espuma e revestimento de tela de poliéster no verso, incluindo fecho frontal ajustável para melhor distribuição do peso. Base com proteção anti-atrito. Alça manual na parte superior.
- Medidas: 29 cm x 32 cm x 10,5 cm.

4.5. ENSAIOS LABORATORIAS

4.5.1. ENSAIOS LABORATORIAS TECIDO – SHORTS SAIA

TECIDO PRINCIPAL			
ENSAIOS	NORMA RESULTADO	TOLERÂNCIA	
Composição interna	ABNT NBR 11914	84,30% Poliéster / 15,70 % viscose	minimo
Composição externa	ABNT NBR 11914	100% Poliéster	minimo
Estrutura	ABNT NBR 12546	MALHA DUPLA EFEITO VISUAL SARJA	-
Espessura	ABNT NBR 13371	0,95 MM	
Densidade de fios (trama /urdume)	ABNT NBR 10588	21/41 fios/cm	±1 Fio
Título de fios 1e2 (trama)	ABNT NBR 13216	Fio 1: Dtex 180,33/ Fio 1: NE 32,72 Fio 2 : Dtex 222,07/ Fio 2: NE 26,62	± 2%
Gramatura	ABNT NBR 10591	383,76 g/m ²	± 3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
 Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

4.5.2. TECIDO CALÇA, JAQUETA E BERMUDA

TECIDOPRINCIPAL						
ENSAIOS	NORMA			RESULTADO	TOLERÂNCIA	
	ABNT	NBR				
Composição	ABNT	NBR	11914	100% POLIESTER	±	5%
Estrutura	ABNT	NBR	13462	MALHA DUPLA COM EFEITO SARJA	-	
Densidadecursos/columnas	ABNT	NBR	12060	24,40/15,40/cm		MÍNIMO
Títulodefio	ABNT	NBR	13216	FIO 1: DTEX 176,20 / NE: 33,49 FIO 2: DTEX 119,20 / NE: 49,50	+	2
Gramatura	ABNT	NBR	10591	287,18g/m2	±	5%

4.5.3. TECIDO-CAMISETAS

DESEMPENHODEQUALIDADEESEGUANÇA						
ENSAIOS	NORMA			RESULTADO	TOLERÂNCIA	
	ABNT	NBR				
Composição	ABNT	NBR	11914	POLIÉSTER:64,6% VISCOSE:35,40%	±	5%
Estrutura	ABNT	NBR	13462	MEIA MALHA	-	
Densidadecursos/columnas	ABNT	NBR	12060	20,70 / 14 cm		MÍNIMO
Títulodefio	ABNT	NBR	13216	FIO 1:DTEX 176,20 / NE: 24,0 FIO 2:DTEX 119,20 / NE: 24,0	+	2
Gramatura	ABNT	NBR	10591	160g/m2	±	3%
Espessura	ABNT	NBR	13371	0,47 mm		MÍNIMO
Solidez da cor à lavagemdoméstica	ABNTC06	NBR	ISO 105	Nota 5/5		MÍNIMO

4.5.4. TECIDO-MEIA

TECIDOPRINCIPAL						
ENSAIOS	NORMA			RESULTADO	TOLERÂNCIA	
	ABNT	NBR				
Composição	ABNT	NBR	10591	100%Poliéster	±	5%
Temperatura ambiente	ABNT	NBR	10591	21,0°C	+/-	5%
% de Umidade	ABNT	NBR	10591	69,2		MÍNIMO
Gramatura	ABNT	NBR	10591	256g/m2	±	3%
Temperatura de Lavagem	ABNT	NBR	10591	30 = 4,2		MÍNIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
 Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

4.5.5. TECIDO-MOCHILA

ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Tecido principal	Composição	NBR 11914 E NBR 13538	100 % Poliéster	-
	Gramatura	NBR 10591	400 g/m ²	(± 5%)
	Título de fio trama	NBR 13216	340 Dtex	(± 4)
	Título de fio urdume	NBR 13216	210 Dtex	(± 4)
	Ligamento em tecidos planos	NBR 12546	Reps 2x2	-
	Alteração dimensional	NBR 10320	1%	Máximo
	Espessura	NBR 13371	0,50 mm	(± 0,05 mm)
	Resistência a tração na trama	NBR ISO 13934-1	580 N	Mínimo
	Resistência a tração no urdume	NBR ISO 13934-1	630 N	Mínimo
	Resistência da força de rasgo na trama	ISO 13937	42 N	Mínimo
	Resistência da força de rasgo no urdume	ISO 13937	55 N	Mínimo
	Resistência Abrasão	ISO 12947-2	Sem danos	Mínimo
	Resistência de costura trama	NBR 9925	1 mm	(± 0,5 mm)
	Resistência de costura urdume	NBR 9925	3 mm	(± 0,5 mm)
	Repelência à água	ISO 4920	50	Mínimo
	Determinação do teor de ftalatos	NBR 15236/20	Conforme norma	Mínimo
		NBR 16040		
	Determinação de metais pesados	NBR 15236/20	Conforme norma	Mínimo
	Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	4	Mínimo
Vivo	Determinação do teor de ftalatos	NBR 15236/20 NBR 16040	Conforme norma	Mínimo
	Determinação de metais pesados	NBR 15236/20	Conforme norma	Mínimo
Pvc Cristal	Determinação do teor de ftalatos	NBR 15236/20 NBR 16040	Conforme norma	Mínimo
	Determinação de metais pesados	NBR 15236/20	Conforme norma	Mínimo
Zipper	Resistência à tração do fecho	SATRA TM 51	800 N	Mínimo
	Resistência à tração de puxadores	SATRA TM 52	300 N	Mínimo
	Determinação de metais pesados	NBR 15236/20	Conforme norma	Mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
 Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
 FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
 Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

TNT	Composição	NBR 11914 E NBR 13538	100 % Polipropileno	-
	Gramatura	NBR 12984	75 g/m ²	Mínimo
	Espessura	NBR 13371	0,40 mm	Mínimo
Viés Gorgurão	Composição	NBR 11914 E NBR 13538	100% Poliéster	-
	Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²	(± 5%)
	Estrutura	NBR 13460	Malha de urdume com inserção de trama	-
	Densidade	NBR 12060	Colunas = 5/cm	(± 2)
		NBR 12060	Carreiras = 11/cm	(± 2)
		NBR 12060	Fios de trama = 11/cm	(± 2)
Fita alças	Composição	NBR 11914 E NBR 13538	100% Polipropileno	-
	Gramatura	NBR 12984	620 g/m ²	(± 5%)
	Estrutura	NBR 12996 /NBR 12546	Tela	-
	Densidade	NBR 10588	Trama = 10 fios/cm	(± 1)
		NBR 10588	Urdume = 20 fios/cm	(± 1)
Tela Aerada	Composição	NBR 11914 E NBR 13538	100% Poliéster	-
	Gramatura	NBR 10591	170 g/m ²	(± 5%)
	Densidade	NBR 12060	Colunas – 11/cm	(± 1)
			Carreiras – 12/cm	(± 1)
	Espessura	NBR 13371	2 mm	Mínimo
	Abrasão	ISO 12947	Sem Danos	Mínimo
	Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12	4	Mínimo

4.5.6. LAUDO CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
	ABNT NBR	Conforto do calçado (norma geral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

1	14834	
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

4.5.7. LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS	Calçado de uso diário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

		ENVELHECIMENTO POR Hidrólise banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo:</u> 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>Forro:</u> 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual

4.5.8. LAUDO CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

4.5.9. LAUDOS -

DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio</u> <u>deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo:</u> 51.200 ciclos a seco: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

			<p>ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02)</p> <p><u>Forro</u>: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos</p>
--	--	--	---

5. DAS OBRIGAÇÕES:

- 5.1.1. O objeto se trata de confecção e aquisição de bem comum, sendo os detalhes finais alinhados posteriormente com a empresa contratada
- 5.1.2. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por lote, sendo critério de julgamento o menor preço por lote.
- 5.1.3. . A aquisição das camisetas será de forma parcelada, conforme a necessidade Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.4. **Prazo de vigência do contrato/da ata de registro:** o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.
- 5.1.5. **Garantia:** a licitante deverá fornecer garantia pelos defeitos dos produtos fornecidos.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. A aquisição do produto acima discriminado tem como objetivo o fornecimento contínuo conforme demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, destinado a segurança e destinação dos alunos.
- 7.2. A identificação dos alunos é a primeira coisa que todos observam, sendo de grande importância para que todos saibam de que se trata de escolares. Sendo uma das ferramentas mais importantes no controle da vida escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 7.3. A importância de uniformes transmite organização, higiene, padronização e segurança consequentemente esses elementos são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.
- 7.4. Os uniformes, tênis, meias e mochilas precisam ser confortáveis, práticos, duráveis e econômicos. Para isso é importante à contratação de uma empresa qualificada para o desenvolvimento e confecção dos mesmos.
- 7.5. Lembrando que as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência do certame, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à futura contratada. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do certame, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, tornando menos moroso o processo de aquisição.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar as amostras dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.
- 8.2. A empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.
- 8.3. As amostras devem ser compostas por 01 (um) kit completo de cada LOTE do respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência;
- 8.4. As amostras deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Arandu, as mesma serão analisada pela comissão de avaliação da Secretaria da Educação, a qual inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
- 8.5. Os licitantes deverão incluir na embalagem de amostras de cada kit a identificação do mesmo, tamanho, bem como o nome empresarial e o CNPJ da empresa.
- 8.6. Todas as amostras recebidas serão avaliadas e será declarada aprovada a amostra em conformidade com as exigências deste Termo.
- 8.7. Se a amostra apresentada não for aprovada e os laudos não estirem de acordo com o produto ofertado, a empresa em questão será desclassificada e será convocada as empresas remanescentes para apresentação das amostra respeitando a ordem de classificação da sessão pública de lances;
- 8.8. A não apresentação das amostras dentro do prazo desclassificará a vencedora da licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. A licitante deverá fornecer garantia dos materiais fornecidos com a reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, considerando-se condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

normais de utilização, e durante as cinco primeiras lavagens tais como: rasgos; encolhimento ou alongamento excessivos; desbotamento e manchas; rompimento de costuras.

9.1.2. Além da documentação exigida no Edital.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias após o recebimento dos produtos constantes da proposta, termo de referência, Edital e seus anexos.

9.2.5. **Prazo de entrega dos produtos:** o prazo de entrega será em remessas, conforme necessidade, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

9.2.6. **Local de entrega do produto:** devendo a entrega dos uniformes escolares ocorrer na Secretaria Municipal da Educação.

9.2.7. **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

9.2.8. Os produtos a serem adquiridos devem ser novos não havendo quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

9.2.9. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.2.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.2.13. O não cumprimento do disposto no item “9.2.5.” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

9.2.14. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

10.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

10.1.1. Gestor: **SOLANGE APARECIDA MENDONÇA LEITE**, lotada no Cargo de Secretária Municipal da Educação, CPF: 179.223.358-22.

10.1.2. Fiscal: **JOAO ABILIO HENRIQUE BARBOSA**, lotado no cargo de Supervisor de Ensino, CPF: 394.336.648-09

10.2. Atividades de Gestão e Fiscalização:

10.2.1. Serviços:

10.2.1.1. **Monitoramento contínuo:** Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos serviços prestados com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

10.2.1.2. **Ações Corretivas:** Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

10.2.1.3. **Comunicação e Relacionamento:** Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Arandu e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

10.2.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2.1.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

11.2. O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

11.3. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquiridos, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico (nos termos da Lei nº 14.133/21), e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

12.1.1. Qualificação Jurídica:

12.1.2. Qualificação Econômico-financeira:

12.1.3. Qualificação fiscal, social e trabalhista:

12.1.4. Qualificação Técnica:

12.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, **cujo Objeto seja similar ao deste Termo de referência.**

12.2.1. Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

12.2.2. Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

12.2.3. O Pregoeiro poderá fazer diligências solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

12.2.4. Outros documentos específicos constantes no Edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 12.361.0019.2.021 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 12.365.0021.2.027 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL

- 12.365.0021.2.026 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA -MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II-A

Modelo proposta

Ref. Pregão Presencial o nº 003/24

1. Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 00232024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:				
NOME DA EMPRESA:				
CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº			
ENDEREÇO:				
Telefone:	Celular:			
AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA			
Nome Representante legal da Empresa:				
RG nº	CPF Nº			
NOME/RG/CPF/ DO	RESPONSÁVEL	PELA	ASSINATURA	DO
CONTRATO.....				

2. **O Objeto:** Da presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de educação do município de Arandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência do edital
3. Deverá ser cotado, menor valor por loteunitário e total por item, de acordo com o Anexo do Edital.
4. Menor valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

VALOR DAPROPOSTA POR LOTE : (.....)

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

De acordo com o especificado no **ANEXO 01**, deste Edital, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: No menor valor por lotecotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

(ANEXO II-B)

PLANILHA DE PREÇOS:

Nome da empresa:				
CNPJ nº				
Endereço:				
Telefone:				
Email:				
Nome do Responsável legal:				
LOTE 01- UNIFORMES ESCOLARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<p>CAMISETA BÁSICA CAMISETA BASICA PERSONALIZADA, MANGA CURTA.</p> <p>CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA PV 67%, POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA 160g/m2, SENDO NAS CORES: CORPO PRINCIPAL BRANCO.</p> <p>RIBANA 1x1 DAS MANGAS NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4015 TPG. GOLA CARECA, RIBANA 1x1 NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPG, COM LARGURA DE 2,5cm (PEÇA ACABADA). NO LADO ESQUERDO DO PEITO, BRASÃO DA PREFEITURA MEDINDO 7cm DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL, COM 3 FAIXAS NA HORIZONTAL ATÉ O BRASÃO, SENDO 2 NA COR AZUL MARINHO 282C, E VERMELHO 187C, NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS, NA</p>	2.254		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>COR AZUL MARINHO 282C, EM PROCESSO DE SILK SCREEN, ARTES ENVIADA</p> <p>PREFEITURA. A BARRA DO CORPO DEVERÁ ESTAR COM LARGURA DE 2,0cm, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A LINHA UTILIZADA</p> <p>PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETA É 100% POLIÉSTER 120. A ESTIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARATER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAIS DE ORIGEM. A CAMISETA DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE QUALIDADE ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA PRESENTAÇÃO</p>			
02	<p>CAMISETA BÁSICA PERSONALIZADA, MANGA LONGA:</p> <p>CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA PV, 67%, POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA 160g/m2, SENDO NAS CORES: CORPO PRINCIPAL BRANCO. GOLA CARECA, RIBANA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPG, COM LARGURA DE 2,5cm (PEÇA ACABADA). NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA REFEITURA MEDINDO 7cm DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL, COM 3 FAIXAS NA HORIZONTAL ATÉ O BRASÃO, SENDO 2 NA COR AZUL</p>	1.177		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>MATRINHO 282C, EM PROCESSO DE SILK SCREEN, ARTES ENVIADAS PELA PREFEITURA. A BARRA DO CORPO DEVERÁ ESTAR COM LARGURA DE 2,0cm, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É 100% POLIÉSTER 120. A ESTIQUETA DE DENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARATER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DA GOLA.</p> <p>CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES.</p> <p>DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM. A CAMISETA DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE QUALIDADE, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p>			
03	<p>JAQUETA:</p> <p>CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DUPLA 100% POLIÉSTER MICROFIBRA COM CONSTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290g/m², SUBLIMAÇÃO TOTAL. CORPO, PUNHO E BARRA NA COR AZUL 194025 TGP. GOLA NA COR VERMELHO, PANTONE 19-1663 TPG. ZÍPER DESTACÁVEL EM</p>	1.127		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>NYLON NA COR AZUL, REBATIDO EXTERNAMENTE A 2mm DA BORDA; BOLSO FACIA COSTURADO EM 1 AGULHA. PUNHO EM TECIDO CANELADO 2x1, COSTURADO EM OVERLOCK, NA LARGURA DE 4cm NA COR VERMELHO PANTONE 191663 TPG. BARRA EM TECIDO CANELADO 2x1, COSTURADO EM OVERLOCK, NA LARGURA DE 6cm NA COR AZUL PANTONE 19-4025 TPG. GALÃO EM MALHA, NAS MANGAS 2 GALÕES DE 1cm NA COR VERMELHO PANTONE 19-1663 TPG, COM 0,5cm DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. COSTURA: TODA A JAQUETA DEVE SER COSTURADA EM INTERLOQUE 5 FIO E REBATIDOS EM 1 AGULHA A 2cm DA BORDA DO LADO EXTERNO NA COR DO TECIDO FUNDO; NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA, MEDINDO 7,5cm DE ALTURA E LARGURA 8cm EM PROCESSO DE PATCH, ARTE DAS COSTAS ENVIADA PELA PREFEITURA, EM PROCESSO DE SILK SCREEN. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM.</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

04	<p>CALÇA CONFECCIONADA:</p> <p>EM TECIDO DE MAHLA DUPLA 100% POLIÉSTER, MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SERJA COM EFEITO DIAGONAL</p> <p>GRAMATURA MÍNIMA DE 290g/m2, NA COR AZUL 19-4025 TPG.</p> <p>APLICAÇÃO DE GALÃO NAS LATERAIS DA PERNA MEDINDO 1,0cm DE LARGURA, COR VERMELHO 19-1663 TPG. CINTURA COM ELÁSTICO DE 3cm REBATIDOS COM 4 AGULHAS.</p> <p>BAINHA DE 2 cm COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COSTURA REBATIDA</p> <p>MÁQUINA DE 2 AGULHAS E LARGURA 8cm EM PROCESSO DE PATCH. BOLSO TRASEIRO NO LADO DIREITO MEDINDO ALTURA DE 16cm E LARGURA DE 13,5cm FIXADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA E BAINHA DE 2cm COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COSTURA REBATIDA</p> <p>MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO. A ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA DA CALÇA.</p> <p>CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES</p> <p>DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM. A CALÇA DEVERÁ ESTAR EM</p>	1.127		
----	---	-------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	EXCELENTE QUALIDADE, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO			
05	<p>BERMUDA:</p> <p>CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DUPLA 100% POLIÉSTER, MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL GRAMATURA MÍNIMA DE 290g/m², NA COR AZUL 19-4025 TPG, APLICAÇÃO DE GALÃO NAS LATERAIS DA PERNA MEDINDO 1cm DE LARGURA, NA COR VERMELHO 19-1663 TPG. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4cm REBATIDOS COM 3 AGULHAS</p> <p>PARA PASSAGEM DO CORDÃO TUBULAR DE 0,5cm NA COR BRANCO. BAINHA DE 2 cm COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COSTURA REBATIDA</p> <p>MÁQUINA DE 2 AGULHAS PONTO FIXO. COSTURA: GANCHO, ENTRE PERNAS E LATERAIS, COM MÁQUINA INTERLOQUE 5 FIOS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MEDINDO 7,5cm DE ALTURA E LARGURA</p> <p>PROPORCIONAL EM PROCESSO DE ESTAMPAGEM EM PATCH. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA DA BERMUDA, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO,</p>	2.054		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>TNSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE QUALIDADE, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p>			
06	<p>SHORT SAIA: CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA DUPLA, NA PARTE INTERNA POLIÉSTER VISCOSE, MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL, NA PARTE EXTERNA 100% POLIÉSTER, MICROFIBRA COM CONTRUÇÃO TIPO SARJA COM EFEITO DIAGONAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 385g/m2, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4025 TPG, COM 2 RECORTES NA SAIA, UM NA COR BRANCO, UM COR VERMELHO PANTONE 19-1663 TPG. CINTURA COM ELÁSTICO COM 4cm DE MEDIDA PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO COM 4 AGULHAS PONTO CORRENTE, UMA SAIA QUE SERÁ PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA. AS BARRAS DO SHORT-SAIA DEVERÃO SER REBATIDAS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0cm DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS; NA FRENTE DA PEÇA E CANTO ESQUERDO, O BRASÃO DA PREFEITURA, EM PROCESSO DE PATCH. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO GANCHO DA COSTA DA BERMUDA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS</p>	2.048		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES. DEVERENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE ORIGEM.			
07	MEIA ESCOLAR NA COR BRANCA: CALCANHAR VERDADEIRO; INSCRIÇÃO 'PREFEITURA DE ARANDU' EM ARIAL, NA COR AZUL PANTONE 19-4025 TPG, UMA FAIXA NA COR VERMELHO PANTONE 19-1663 TPG E DUAS FAIXAS NA COR AZUL 19-4025 TPG, EM FIO 100% POLIAMIDA.	2.970		
TOTAL DO LOTE.....				

LOTE 2 - TÊNIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	TENIS CADARÇO: DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DE PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA NA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300g POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4024 TPG,	1.583		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SEJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO</p> <p>GRAMATURA MÍNIMA DE 230g/m2, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530g/m2, NO CONJUNTO. CONTRA FORTE: O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÓMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2mm DE ESPESSURA, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8mm TERMINANDO EM ZERO. FORRO: O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO COM POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130g/m2) NA COR PRETO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5mm DE ESPESSURA E DENSIDADE 26kg/m3. DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12mm</p> <p>E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/cm E TEM UM ARREMATE DE NO MÍNIMO 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS 'APARENTES' DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6mm ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. CADARÇO/ATAÇADOR: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR BRANCO, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00mm E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERMO MÍNIMO DE 5mm, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA) NOS PASSADORES DO CARDARÇO. BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE E PROPILENO DIENO (EODM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBREBIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4mm. CORES: A BIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR BRANCA, A SOBRE BIQUEIRA NA COR AZUL PANTONE 19-4064 TPX, O FILETE NA COR AMARELO 12-0643 TPG. ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAM ELASTÓMERO VULCANIZADO, NA COR AZUL PANTONE 19-4056 TPX, COM ESCRITA DO NOME. PALMILHA: DE E.V.A. DE NO MÍNIMO 4,5mm DE ESPESSURA, DUBLADA COM SARJA 100% ALGODÃO NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 220 g/m². SOLADO: DEVERÁ SE FABRICADO UM 'PU', POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>RESISTÊNCIA A HIDROLISE. DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE PERMANENTE, E FO ANTIDERRAPANTE, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DE FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA DE 5mm E ESPESSURA TRASEIRA DE 8mm, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/-1mm DEVENDO SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p>			
02	<p>TENIS VELCRO: DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300g/m², NA COR AZUL PANTONE 19-4064 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SERJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230g/m², TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530g/m², NO CONJUNTO. CONTRAFORTE: SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM</p>	451		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>ELASTÓMERO VULCANIZADO</p> <p>FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2mm DE ESPESSURA, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8mm TERMINANDO EM ZERO. FORRO: O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE</p> <p>COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130g/m²) NA COR PRETO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5mm DE ESPESSURA E DENSIDADE 26kg/m³. DEBRUM E COSTURAS: A 'GASPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DO GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12mm E</p> <p>COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/cm E TEM UM ARREMATE DE NO MÍNIMO 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS 'APARENTES' DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6mm ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORM</p> <p>ANTIDERRAPANTE, SIMILAR À ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA</p> <p>BASE DEVE ACOMPANHAR O</p> <p>PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM</p> <p>ESPESSURA DIANTEIRA DE 5mm E ESPESSURA TRASEIRA DE 8mm,</p> <p>TOLERÂNCIA ADMITIDA DE +/1mm, Isso DEVE SER SEGUIDO EM</p> <p>TODOS OS TAMANHOS.</p>			
TOTAL DO LOTE.....				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

LOTE 3- MOCHILA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<p>Mochila</p> <p>MOCHILA ESCOLAR: NA COR AZUL MATINHO EM TODA A ESTRUTURA DA MOCHILA,</p> <p>EXCETO NA TAMPA FRONTAL QUE DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO</p> <p>TOTAL COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA, DE MATERIAL A BASE TECIDO DUBLADO DE ELASTÓMERO SINTÉTICO POLICLOROPRENO</p> <p>DIMENSÕES: ALTURA 30cm, LARGURA 12cm E COMPRIMENTO 40cm. TODA A ESTRUTURA DA PEÇA DEVERÁ SER FEITA EM</p> <p>TECIDO DUBLADO, MATERIAL DE QUALIDADE QUE DEVE TER FLEXIBILIDADE, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM ESPESSURA DE 7mm. DEVE CONTER VIVO EM</p> <p>POLIPROPILENO NA COR VERMELHO 19-1663 TPG,</p>	1150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

	<p>CONTER ZÍPER FRONTAL EMBORRACHADO NÚMERO 6, COMPARTIMENTO INTERNO PARA GARRAFA E BOLSO PARA ORGANIZAR OBJETOS. PARTE TRASEIRA REVESTIDA COM TELA DE 100% POLIÉSTER E PREENCHIDA COM CAMADA DE ESPUMA. ALÇAS AJUSTÁVEIS EM TECIDO DUBLADO, COM PREENCHIMENTO DE ESPUMA E REVESTIMENTO DE POLIÉSTER XC) VERSO, INCLUINDO FECHO FRONTAL AJUSTÁVEL PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO BASE COM PROTEÇÃO ANTI-ATRITO. ALÇA MANUAL NA PARTE SUPERIOR. MEDIDAS: 29CM X32CM X10,5CM</p>			

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/24

EMPRESA _____, CNPJ _____
nº _____
_____, sediada _____ (endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, e outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Pregoeiro, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;
- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/24

_____ (nome da empresa), CNPJ sob o nº _____,
sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.
123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos
com a Administração Pública cujos menor lancessomados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto
na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do
art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da
empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 003/24

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos MENOR VALOR POR LOTE e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Tele: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL 003/24

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, _____, estado civil _____, profissão _____, vínculo com a empresa _____. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domicílio na cidade de _____, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/24
PROCESSO Nº 19/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/24

O MUNICÍPIO DE ARANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezenove de Março, 480, Arandu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 46.634.176/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **RESOLVE** registrar os **MENOR VALOR POR LOTE** da Empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Menor valor por lote, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 4252/24 e 4256/24 de 02 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa **REGISTRO DE PREÇOS** visando Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de educação do município de Arandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços instrumento serão efetuados através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo **Secretaria Requisitante deste Município**, na qual está condicionado respectivamente pelo Secretário da pasta.

- 2.1.1. As autorizações para execução dos serão encaminhados por meio eletrônico, pelo Departamento de compras.
- 2.1.2. O responsável pelos pedidos que forem feitos será diretamente do Setor Requisitante, cabendo fiscalizar, verificar, atestar o(s) produto(s) e conferir as Notas Fiscais.
- 2.1.3. A execução dos serviços deverá ser prestado em dias úteis, no horário de 8hs às 18hrs, dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal.
- 2.1.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o prestador de serviços está obrigado executar os serviços, conforme previsão do Termo de Referência do Edital.
- 2.1.5. Será de responsabilidade da detentora retirada do veículo no local designado de imediato ou no prazo de até 2 horas.
- 2.1.6. A detentora deverá ter instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025
Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

2.1.7. É de responsabilidade da detentora arcar com o ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Município.

2.1.8. É de responsabilidade da detentora possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços .

2.1.9. A detentora deverá executar os serviços dentro dos prazos previstos todos os serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDOR:

Empresa	-	-	CNPJ	nº
.....;					
LOTE.....					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Unit.	TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na execução dos objetos do presente Pregão Presencial - Registro de Menor valor por lote, obriga-se a contratada emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda,

4.1.1. Entregar os materiais solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado no edital do Pregão .../24;

4.1.2. A licitante deverá fornecer garantia dos materiais fornecidos com a reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, considerando-se condições normais de utilização, e durante as cinco primeiras lavagens tais como: rasgos; encolhimento ou alongamento excessivos; desbotamento e manchas; rompimento de costuras.

4.1.3. Além da documentação exigida no Edital.

4.1.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia;

4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

4.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.23.A Contratante não será responsável:

4.24.Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos neste edital.

4.25.O contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante, durante a vigência do Pregão Presencial - Registro de Menor valor por lote, compromete-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

5.1.2.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.1.3. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias após o recebimento dos produtos constantes da proposta, termo de referência, Edital e seus anexos.

5.1.6. O prazo de entrega será em remessas, conforme necessidade, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

5.1.7.Devendo a entrega dos uniformes escolares ocorrer na Secretaria Municipal da Educação.

5.1.8. Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

5.1.9. Os produtos a serem adquiridos devem ser novos não havendo quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 5.1.10. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.1.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.1.14 O não cumprimento do disposto no item “5.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.1.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber os objetos.
- 6.1.1. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação e Registro de Menor valor por lote, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.1.2. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos de impostos e contribuições pertinentes aos serviços a serem entregues, inclusive o Imposto sobre a Renda – (IR) a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 ou aquelas que vierem a modifica-la ou altera-la.
- 6.1.3. Os documentos fiscais deverão trazer discriminadamente a alíquota de retenção do Imposto da Renda (IR) para o cálculo da retenção, de acordo com a natureza do bem/serviço, do qual recairá sobre o valor a ser pago
- 6.1.4. Será retido na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 7.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

7.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

7.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.361.0019.2.021 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0021.2.027 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
12.365.0021.2.026 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE

CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para a avaliação e fiscalização do objeto licitado.

Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da 14.133/21

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS , ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto da licitação;

11.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

12.1. A garantia A garantia de Serviço para manutenção corretiva e preventiva será de 90 (noventa) dias, após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Edital.

13.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.3. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

13.4. Os objetos não aceitos por não atenderem às especificações do Edital do Pregão Presencial 02/24, deverão ser substituídos no prazo determinado, contado do recebimento da intimação. A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance total da obrigação não cumprida.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.7. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.8. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações contantes do Pregão presencial.../24;

14.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Menor valor por lote, nas hipóteses previstas Lei 14.133/21

14.2.1. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento;

14.2.2. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento de materiais;

14.2.3. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

14.2.4. Os MENOR VALOR POR LOTE registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.2.3. No caso de dissolução da sociedade;

14.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pelo Município.

14.2. Pelo Fornecedor:

14.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital;

14.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21

14.2.3. Ocorrendo cancelamento do menor valor por loteregistrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo.

14.2.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o menor valor por loteregistrado a partir da última publicação.

14.2.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da proposta registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

14.2.6. Havendo o cancelamento do menor valor por loteregistrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação da serviços

14.2.6.Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente as condições das cláusulas infringida.

14.2.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Arandu, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 104, da Lei Federal nº. 14.133/21

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

15.1.1 advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o menor lance do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

15.1.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

15.1.4. impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

15.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2.Se o menor lance da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.2.. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4.. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas no edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.5.. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de menor lance ofertado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@arandu.sp.gov.br

15.6. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados de licitação.

15.12.. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações, autorizadas por lei, que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro/contrato

16.1.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Arandu;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, dede 2024.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____